



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 169, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com fundamento no art. 33, XV, do [Regimento Interno Administrativo do MPF](#), tendo em vista o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.35.000.000528/2021-41, com base em Decisão que negou provimento ao Recurso Hierárquico interposto pela interessada, resolve:

Art. 1º Aplicar à pessoa jurídica Nova Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.446.397/0001-10, penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Procuradoria da República em Sergipe, pelo prazo de 16 (dezesesseis) meses, com fundamento no art. 87, III, da [Lei 8.666/93](#), no item 14.1.3.2 do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico 05/2016, e no art. 15, VI, da [Instrução Normativa SG/MPF nº 2/2020](#).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

Este texto não substitui o [publicado no DOU, Brasília, DF, 21 mar. 2022 Seção 1, p. 234.](#)